



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que ato) presente lei
foi publicado no Mural da Pre
feitura no dia 29/07/98
Retirado em 19/08/98*

LEI Nº 323/98, DE 29 DE JULHO DE 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 192/95, DE 23.11.95, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS 244/97 DE 26.02.97 E 282/97, DE 05.11.97 QUE CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Dá nova redação ao Artigo 33 da Lei Municipal nº 192/95, de 23.11.95, já alterada pelas Leis Municipais 244/97 de 26.02.97 e 282/97, de 05.11.97, que cria Funções Gratificadas e Cargos em Comissão específicos do Magistério Público Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 – São criadas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, específicos do Magistério Público Municipal:

Nº de Cargos E Funções	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO CCM ou FGM
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CCM6
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CCM4 ou FGM4
02	ASSESSOR DE SECRETARIA	CCM3 ou FGM3
01	ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	CCM3 ou FGM3
01	ENCARREGADO TRANSP. ESCOLAR	CCM2 ou FGM2
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCM2 ou FGM2
02	ASSESSOR DE NÚCLEO CULTURAL	CCM2 ou FGM2
02	ASSESSOR PEDAGÓGICO	CCM1 ou FGM1
02	ASSESSOR CULTURAL E EDUCACIONAL	CCM1 ou FGM1
01	ENCARREGADO SERV. DE MANUTENÇÃO	CCM1 ou FGM1

ART. 2º - Os valores dos vencimentos relativos aos cargos CCM1 ou FGM1, CCM2 ou FGM2, CCM3 ou FGM3 e CCM4 ou FGM4, permanecem inalterados, e os valores dos

*Art. 33 – São criadas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, específicos do Magistério Público Municipal:

Nº de Cargos E Funções	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO CCM ou FGM
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CCM6
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CCM4 ou FGM4
02	ASSESSOR DE SECRETARIA	CCM3 ou FGM3
01	ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	CCM3 ou FGM3
01	ENCARREGADO TRANSP. ESCOLAR	CCM2 ou FGM2
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCM2 ou FGM2
02	ASSESSOR DE NÚCLEO CULTURAL	CCM2 ou FGM2
02	ASSESSOR PEDAGÓGICO	CCM1 ou FGM1
02	ASSESSOR CULTURAL E EDUCACIONAL	CCM1 ou FGM1
*	02 ENCARREGADO SERV. DE MANUTENÇÃO	CCM1 ou FGM1

* Alt. Lei 396/00, de 03-05-00 (Cria mais um cargo Encarregado Serv.de Manutenção)

ART. 2º - Os valores dos vencimentos relativos aos cargos CCM1 ou FGM1, CCM2 ou FGM2, CCM3 ou FGM3 e CCM4 ou FGM4, permanecem inalterados, e os valores dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

vencimentos relativos ao Cargo CCM-6, será o estabelecido através de Lei específica de iniciativa do Legislativo Municipal.

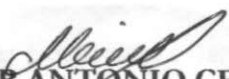
ART. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 284/97, de 05.11.97, que institui verba de representação aos detentores de Cargos CCM5 ou FGM5, dentro da estrutura administrativa municipal.

ART. 4º - Permanecem em vigência as demais disposições legais estatuídas nas citadas Leis Municipais e não revogadas pela presente.

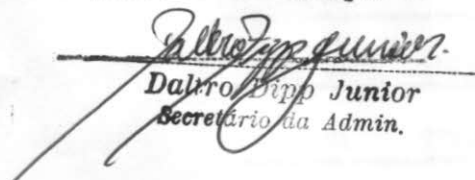
ART. 5º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORAMÇO,
EM 29 DE JULHO DE 1998


MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalro Bopp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 223 do lv. 03 fls. 47 v. 48 e v
Mormaço, 29 de julho de 1998

